ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a outorga onerosa de permissão de uso, em caráter temporário e precário, de espaço público destinado à exploração comercial de atividades de alimentação, bebidas e recreação durante a realização do evento "Cruzeiro em Festa 2026", que ocorrerá no período de 09 a 22 de dezembro de 2026, na Praça Antero Neves Arantes, situada na Rua Capitão Neco, no Município de Cruzeiro/SP, compreendendo as obrigações de instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como as demais condições e contrapartidas estabelecidas neste instrumento, com as especificações abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL - SERVIÇO	QTDE	UNID	UNITÁRIO
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRUZEIRO EM FESTA" - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO E USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO** **"CRUZEIRO EM FESTA"** ESPECIFICAÇÃO: Montagem: • 03 (três) stands de alimentação (contemplando a Praça Antero Neves Arantes – os stands deverão ser montados em cima da Praça, local indicado pela secretaria requisitante); • 20 (vinte) conjuntos de mesas e cadeiras para a praça de alimentação (contemplando a Praça Antero Neves Arantes); • 01 (um) parque de diversão (composto por brinquedos infláveis, mecânicos, barracas de jogos e equipamentos recreativos, contemplando a Praça Antero Neves Arantes); • 14 (quatorze) atrações artísticas, apresentações, a serem definidas em conjunto com a Comissão Organizadora), (contemplando a Praça Nove de Julho); • Alimentação para equipe de apoio todos os dias do evento. • Remuneração mínima de contrapartida para a Prefeitura no valor R$1.500,00, valor inicial de lances. LOCAL DE ENTREGA: Rua Capitão Neco – Praça Antero Neves Arantes.	1	UNID	

.

A montagem e a instalação integral das estruturas e equipamentos deverão estar concluídas até as 17h do dia 5 de dezembro de 2026, ocasião em que serão submetidas à vistoria da Comissão Organizadora.

O período de exploração comercial compreenderá os dias 9 a 22 de dezembro de 2026, devendo o instrumento de permissão abranger também os períodos necessários à montagem, vistoria e desmontagem das instalações.

A desmontagem deverá ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, observadas as condições de segurança e restituição dos espaços públicos.

O valor mínimo estimado e aceito pela administração para a utilização do espaço é de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

A presente permissão onerosa de uso tem como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, mediante a disponibilização temporária de espaço público destinado à exploração comercial durante o evento "Cruzeiro em Festa 2026", assegurando condições adequadas de organização, funcionamento e atendimento ao público, observadas as especificações técnicas, obrigações operacionais e contrapartidas estabelecidas neste Termo de Referência.

A **justificativa** da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir uma estrutura adequada e organizada para o atendimento ao público durante o evento, promovendo conforto, segurança e diversidade gastronômica aos visitantes. A gestão profissional da praça de alimentação visa assegurar a qualidade dos serviços oferecidos, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local por meio da geração de emprego e renda aos empreendedores participantes.

O **objetivo** é proporcionar uma experiência positiva ao público, assegurando o pleno funcionamento da praça de alimentação ao longo de todo o evento, de forma autossustentável, eficiente e compatível com o porte e a relevância do evento **"Cruzeiro em Festa"** no calendário de eventos do município.

3. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na outorga onerosa de permissão de uso de espaço público a pessoa jurídica responsável pela instalação, organização, operação e desmontagem das estruturas destinadas à exploração das atividades previstas neste Termo de Referência, durante a realização do evento "Cruzeiro em Festa 2026".

A adoção da solução visa assegurar a adequada utilização do espaço público, a qualidade do atendimento aos usuários, a observância das normas sanitárias e de segurança e o cumprimento das obrigações operacionais e financeiras assumidas pela permissionária.

A **descrição detalhada da solução proposta** encontra-se apresentada no **Estudo Técnico Preliminar** anexo a este **Termo de Referência**, bem como nos **demais documentos integrantes do procedimento licitatório**.

4. Dos Requisitos para Contratação

Trata-se de permissão onerosa de uso de espaço público, em caráter temporário e precário, destinada à exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e equipamentos recreativos durante o evento "Cruzeiro em Festa 2026", observadas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no edital e, após a formalização da permissão, apresentar as autorizações, licenças e demais documentos exigíveis para o exercício das atividades autorizadas, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a execução de atividades operacionais específicas por terceiros, inclusive aquelas relacionadas à comercialização de alimentos e bebidas e à exploração de equipamentos recreativos, desde que comprovado o atendimento às exigências legais, sanitárias, fiscais e de segurança aplicáveis.

A autorização não implicará transferência da titularidade da permissão de uso, permanecendo a permissionária integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo ajuste. Fica vedada a cessão ou transferência integral da permissão sem expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

A permissão onerosa de uso compreenderá os espaços públicos destinados à exploração das atividades abaixo descritas, observada a delimitação das áreas autorizadas pela Administração Municipal:

- 03 (três) stands de alimentação (contemplando a Praça Antero Neves Arantes – os stands deverão ser montados em cima da Praça, local indicado pela secretaria requisitante);
- 20 (vinte) conjuntos de mesas e cadeiras para a praça de alimentação (contemplando a Praça Antero Neves Arantes);
- 01 (um) parque de diversão (composto por brinquedos infláveis, mecânicos, barracas de jogos e equipamentos recreativos, contemplando a Praça Antero Neves Arantes);
- 14 (quatorze) atrações artísticas, apresentações, a serem definidas em conjunto com a Comissão Organizadora), (contemplando a Praça Nove de Julho);
- A permissionária deverá fornecer alimentação à equipe de apoio vinculada à realização do evento, durante o período de sua execução, observados os quantitativos, os horários, os tipos de refeição e as condições mínimas de fornecimento previamente definidos pela Administração Municipal e integrantes deste Termo de Referência.

A permissionária deverá disponibilizar, instalar, operar, manter e desmontar os equipamentos recreativos integrantes do parque de diversões, observadas as especificações técnicas, os quantitativos mínimos e as características estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Todos os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança, sendo operados por pessoal capacitado, observadas as restrições de utilização, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e legais aplicáveis.

A operação dos equipamentos ficará condicionada à comprovação de sua regularidade e das condições de segurança, sem prejuízo das vistorias e determinações dos órgãos competentes.

Constituem obrigações e responsabilidades da permissionária, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência:

- Providenciar todas as autorizações e licenças trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente, necessárias à execução dos serviços solicitados;
- Obtenção de Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Evento até 24 horas antes do

início do evento.

- Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas- extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.
- A oferta mínima estimada e admitida pela administração pertinente a utilização do espaço é de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.
 - A instalação das barracas e das demais estruturas necessárias à exploração das atividades autorizadas será de responsabilidade da permissionária, cabendo à Administração Municipal disponibilizar os pontos de abastecimento de água e energia elétrica previstos neste Termo de Referência.
 - A montagem interna das barracas, as instalações elétricas e os demais acessórios necessários ao funcionamento das atividades serão de responsabilidade da permissionária, devendo todas as instalações estar concluídas até as 17h do dia 5 de dezembro de 2026, para realização da vistoria pela Comissão Organizadora.
- É de inteira responsabilidade do vencedor do presente Pregão Eletrônico a instalação da estrutura necessária para o bom funcionamento da praça de alimentação.
- Produtos: as barracas destinam-se à venda de bebidas e alimentos para consumo in loco.
- Licenciamento Sanitário: Compete ao contratado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas.
- Higiene: é de exclusiva responsabilidade do vencedor da licitação, zelar pela boa higiene da praça de alimentação;
- Normas de Segurança: Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências e normas vigentes. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6 Kg. (Item obrigatório).
- Segurança Patrimonial: Compete exclusivamente ao contratado a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas.
- Proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos: O Contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os seguintes dizeres: ”É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE”.
- A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- A contratada deverá providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência;
- A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo fiscal do contrato, quanto as substituições de funcionários considerados inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;
- A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;
- A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Todos os materiais deverão ser suficientemente adequados e com qualidade suficiente a permanecer em funcionamento durante todos os dias do período de execução contratual, bem como deverão ser repostos, em caso de defeito ou mau funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com qualidade similar, sempre que necessário;
- Todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados na execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo e dos demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada instalação ou equipamento;
- A permissionária deverá assegurar, durante todo o período do evento, a conformidade das instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos recreativos e demais componentes utilizados, providenciando as inspeções, manutenções, autorizações e documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.;
- O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, que deverá fornecer alimentação da equipe, assim como transporte dos materiais e equipe, bem como a segurança dos equipamentos;
- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade;
- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- Eventuais alterações nas condições de utilização dos espaços públicos, na disposição das estruturas ou nas demais obrigações decorrentes da permissão deverão ser previamente justificadas e formalizadas pela Administração Municipal, observadas a legislação aplicável, a preservação da natureza e da finalidade do objeto, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os direitos da permissionária, inclusive quanto à manutenção da proporcionalidade entre os encargos assumidos e as condições de exploração econômica originalmente previstas.

- Não serão admitidas alterações que impliquem desvirtuamento do objeto ou modificação substancial das condições que fundamentaram a seleção da proposta vencedora.;
- Fornecer e fiscalizar o uso, obrigatoriamente, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece, garantindo o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;
- A permissionária deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, previamente à vistoria das instalações, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) legalmente exigíveis, devidamente registrados perante os respectivos conselhos profissionais, referentes às atividades técnicas de montagem, instalação, manutenção e operação das estruturas e equipamentos abrangidos pelo objeto, conforme a natureza dos serviços executados.
- Deverão ser apresentados, ainda, os laudos, certificados, autorizações e demais documentos técnicos necessários à comprovação das condições de segurança e regularidade das instalações, observadas as exigências dos órgãos competentes.
- A liberação para funcionamento ficará condicionada à comprovação do atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.;
- Garantir a preservação e conservação do Patrimônio Público quando da execução dos serviços, assim como ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

- A outorga da permissão de uso não estabelece vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados, prepostos ou demais profissionais utilizados pela permissionária na execução das atividades autorizadas, competindo exclusivamente à permissionária o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes das relações jurídicas por ela estabelecidas, observada a legislação aplicável.

5. Execução do objeto

O início das atividades de montagem e instalação das estruturas dependerá da formalização do instrumento de permissão de uso e da emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A permissionária será responsável pela observância integral da legislação, dos regulamentos e das normas técnicas aplicáveis às atividades desenvolvidas nos espaços públicos, devendo assegurar a regularidade do funcionamento, a segurança dos usuários e o cumprimento das obrigações decorrentes da permissão.

A exploração comercial somente poderá ser iniciada após a comprovação das condições legais e técnicas exigíveis e a liberação das instalações pelos órgãos competentes.

6. Gestão e Fiscalização da Permissão de Uso

É de responsabilidade da Contratada:

- Executar o objeto deste termo nas condições previstas, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

Das Condições de Instalação, Operação, Desmontagem e Restituição dos Espaços Públicos

- A instalação, a organização e a operação das estruturas e equipamentos deverão observar os locais, prazos e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as orientações da Comissão Organizadora do evento;
- O início das atividades observará a autorização administrativa prevista no item 5 deste Termo de Referência, ficando a permissionária responsável pelo cumprimento dos prazos de montagem, vistoria, operação e desmontagem;
- Após o encerramento do evento, a permissionária deverá providenciar, às suas expensas, a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos, instalações provisórias e demais materiais utilizados na exploração dos espaços públicos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do evento.
- A permissionária deverá promover a limpeza integral das áreas utilizadas, a retirada dos resíduos produzidos e a restituição dos espaços públicos em condições adequadas de conservação e segurança, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

- A conclusão das atividades de montagem e instalação será submetida à vistoria da Administração Municipal, que verificará a conformidade das estruturas e equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as exigências técnicas e legais aplicáveis.
- Após o encerramento do evento e a retirada das estruturas, será realizada vistoria destinada à verificação das condições de conservação, limpeza e restituição dos espaços públicos, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e responsabilidades da permissionária.

Compete à Administração Municipal, observadas as atribuições dos órgãos responsáveis:

a) Exigir da permissionária o cumprimento integral das obrigações assumidas no instrumento de permissão de uso e nos demais documentos integrantes do procedimento;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades autorizadas, por intermédio de servidores formalmente designados;

c) Notificar formalmente a permissionária acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do objeto, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis;

d) Disponibilizar os pontos de abastecimento de água e energia elétrica e as demais estruturas de apoio expressamente atribuídas à Administração Municipal;

e) Prestar as informações necessárias à execução das atividades autorizadas, dentro dos limites de sua competência;

f) Verificar o recolhimento da contrapartida financeira e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da permissão de uso;

g) Realizar as vistorias necessárias à liberação das instalações e à restituição dos espaços públicos ao término do evento.

7. Da nomeação

Fica designado o servidor **Fabiano Jose Santos Lourenço**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do CONTRATO, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

8. Valor Mínimo da Contrapartida Financeira:

O valor mínimo admitido para a contrapartida financeira devida pela permissionária à Administração Municipal, em razão da utilização e exploração econômica dos espaços públicos, será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), constituindo o valor mínimo inicial para apresentação das propostas, observado o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório.

8.1 Do Recolhimento da Contrapartida Financeira

A permissionária deverá recolher à Administração Municipal o valor integral da contrapartida financeira ofertada no procedimento licitatório, mediante documento de arrecadação emitido pelo setor municipal competente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A comprovação do recolhimento deverá ocorrer previamente ao início da exploração comercial dos espaços públicos, sem prejuízo da observância dos demais requisitos necessários à execução do objeto.

O inadimplemento da contrapartida financeira sujeitará a permissionária às consequências previstas no edital e no instrumento de permissão de uso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9. Forma e Critério de seleção do fornecedor

A seleção da permissionária será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pela MAIOR OFERTA, conforme fundamentação jurídica constante dos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação municipal aplicável.

Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o maior valor de contrapartida financeira pela utilização e exploração econômica dos espaços públicos, desde que atendidas integralmente as condições de participação, habilitação e execução estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

O valor mínimo admitido para a contrapartida financeira será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), não sendo aceitas propostas inferiores ao referido montante.

A apresentação da maior oferta não afastará a obrigação de cumprimento integral das exigências técnicas, operacionais, sanitárias, ambientais e de segurança previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

Cruzeiro, 11 de novembro de 2026.

Charles Eduardo Fernandes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo